

ELETROMIDIA S.A.

CNPJ/ME nº 09.347.516/0001-81

NIRE nº 35.300.458.893

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A., REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 5 de agosto de 2020, às 10 horas, exclusivamente de modo digital, por meio da plataforma Teams conforme prerrogativa prevista na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), tendo sido considerada, nos termos do artigo 3º, §2º da Instrução CVM 625, como realizada na sede social da Eletromidia S.A. ("Companhia"), situada Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 7º andar, CEP 04.542-000, Itaim Bibi.

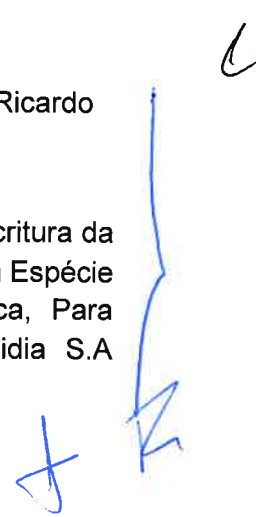
CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º e 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença dos titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação emitidas no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores ("Instrução CVM 476").

PRESENÇA: Presentes os Debenturistas, conforme constante no **Anexo I** desta ata, os quais serão considerados assinantes desta ata em consonância ao artigo 8º, §1º da Instrução CVM 625. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), os representantes da Companhia, os representantes das garantidoras Elemídia Consultoria e Serviços de Marketing S.A ("Elemídia") e da TV Minuto S.A ("TV Minuto").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Alexandre Guerrero Martins, Presidente, e Sr. Ricardo Winandy, Secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A

JUR_SP - 37338882v6 - 5243018.456680



("Escritura"):

- 1) autorizar, ou não, a alteração da data de Início da Apuração, conforme definido no item VI do preâmbulo do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas e Outras Avenças, celebrado em 20 de março de 2020 ("Contrato de Cessão"), **para 08 de janeiro de 2021**, sendo esta, também, a primeira Data de Apuração Programada, conforme definido no Contrato de Cessão; e
- 2) aprovar, ou não, que o Agente Fiduciário venha a praticar todos os atos necessários à efetivação do item (1) acima, inclusive a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão.

DELIBERAÇÃO: Após a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, sem quaisquer ressalvas, deliberam por:

- 1) autorizar a alteração da data de Início da Apuração para dia 08 de janeiro de 2021, bem como em virtude desta aprovação, alterar os itens "V" e "VI" do preâmbulo do Contrato de Cessão que passarão a vigorar conforme abaixo:

V - "VALOR MÍNIMO DE RECURSOS NAS CONTAS VINCULADAS:

a partir do Início da Apuração (conforme definido abaixo) e até a quitação integral das Obrigações Garantidas, na periodicidade abaixo definida, deverá transitar nas Contas Vinculadas, em conjunto, valor igual a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantidas, que deverá considerar principal mais juros ("Valor Mínimo de Recursos nas Contas Vinculadas").

*Para fins de apuração do Valor Mínimo de Recursos nas Contas Vinculadas, o Agente Fiduciário deverá considerar a média simples do fluxo mensal dos depósitos realizados, nos últimos 3 (três) meses, imediatamente anteriores ao mês da Data de Apuração Programada ("**Base de Cálculo**"), sendo certo que para a apuração serão considerados o mês calendário (primeiro dia ao último dia do mês), em cada uma das Contas Vinculadas por outras pessoas físicas ou jurídicas que não aquelas listadas no **Anexo II** do presente Contrato."*

VI – "PERIODICIDADE DE APURAÇÃO:

*Periodicidade: Mensal, sendo que no 5º Dia Útil de cada mês ocorrerá a apuração considerando a Base de Cálculo, observado o disposto na Cláusula 1.3.2.4 deste Contrato ("**Data de Apuração Programada**").*

*Início da Apuração: 08 de janeiro de 2021 ("**Início da Apuração**"), sendo que está será, também, a primeira Data de Apuração Programada.*

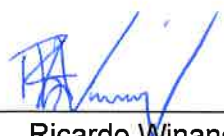
2) aprovar a prática, pelo Agente Fiduciário, de todos os atos necessários à efetivação do item (1) acima, incluindo a celebração do aditamento ao Contrato de Cessão, ficando autorizado o Agente Fiduciário a assinar quaisquer outros documentos necessários para formalizar as deliberações desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura e/ou no Contrato de Cessão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura e no Contrato de Cessão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura e do Contrato de Cessão.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 5 de agosto de 2020.



Alexandre Guerrero Martins
Presidente

Ricardo Winandy
Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2020

Companhia:



ELETROMIDIA S.A.

Garantidoras:



ELEMÍDIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING S.A.



TV MINUTO S.A.

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2020

Agente Fiduciário:



Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.

